



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº - 22.23.08/TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, designado pela Portaria-G nº. 618/2021, de 28 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09:00 HORAS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022**, dotado de todos os procedimentos preventivos de combate à COVID-19, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, localizada à Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE, em sessão pública e presencial, dará início aos procedimentos de recebimento dos documentos de identificação e condições de participação, bem como, abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 22.23.08/TP**, julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e **CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

#### HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes opacos contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da CPL, a partir da Publicação do Aviso de Licitação ou na sessão Pública marcada para as **09:00 HORAS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE. Telefones: (88) 3631-5950.

#### GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

**CPL:** Comissão Permanente de Licitação;

**CONTRATANTE/FISCALIZAÇÃO:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

**EPP/ME** – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa.

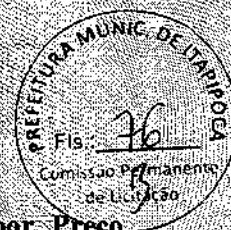
**LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para o certame.

**CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**CAU:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação do tipo menor preço a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE DESERTO NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE**, conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, partes



integrantes do Edital, independente de transcrição, em **Regime de Empreitada por Preço GLOBAL**.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e, em obediência aos Projetos e as Especificações Técnicas e as Normas Vigentes.

## 2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto dessa TOMADA DE PREÇOS será pago com a seguinte dotação orçamentaria descrita abaixo:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR TOTAL (R\$)
2301.15.451.1002.1.038	44.90.51.00	R\$ 1.077.088,61
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.077.088,61 (Hum milhão setenta e sete mil oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).</b>		

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta TOMADA DE PREÇOS todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento Convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2. Não será permitida à participação de **CONSÓRCIOS** de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.1. será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico – financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei no 11.101/2005.

3.4. E vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.5. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na Comissão de Licitação ou pela internet no endereço ou [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) pen drive.

3.7. As respostas as consultas formuladas pelos Concorrentes a Comissão de Licitação, passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas as empresas, e divulgadas através do site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

3.8. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo devidamente publicadas no Diário Oficial e divulgadas através do site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax ou e-mail reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



3.9. Descairá do direito de impugnar administrativamente o termo de Edital, qualquer cidadão que não o fizer até o quinto dia útil OU O LICITANTE QUE NÃO O FIZER ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL que anteceder a sessão inaugural de entrega e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, devendo ser protocolizada somente no **Setor de Licitação do Prefeitura Municipal**.

3.10. Caberá a Comissão de Licitação encaminhar as respostas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, antes da realização da sessão, para os interessados.

3.11. Será garantido as licitantes enquadradas como Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.12. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.13. É permitida a participação de empresa estrangeira, desde que:

3.13.1. No caso de empresas estrangeiras, as mesmas deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.13.2. A empresa estrangeira deverá apresentar os documentos correspondentes do seu País de origem, no que couber, para substituir os relacionados para habilitação, desde que traduzidos para o português por tradutor juramentado.

3.13.3. Apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS**

4.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas Comerciais, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

##### **4.1.1. ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA LICITANTE**

##### **4.1.2. ENVELOPE “B” - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “B” – PROPOSTAS COMERCIAIS  
NOME DA LICITANTE**

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da **PROponente** na **PROPOSTA COMERCIAL**.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da **LICITANTE** com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. Para que haja a dispensa de reconhecimento de firma, o servidor da Administração, após confrontar a assinatura com aquela constante no documento de identidade



do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavrará sua autenticidade no próprio documento. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto a COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação em 01(uma) via, deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou ainda, por servidor da administração.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

### 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou **ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

5.2.1.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE.

5.2.1.3. A empresa deverá apresentar Certidão do CEIS - Cadastro Nacional de Empresas **Inidôneas e Suspensas** Banco de dados que consolida a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções tendo como efeito restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

### 5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.

5.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Estadual**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Municipal**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.

c.2). Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3). Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

5.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.4. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição

5.2.2.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.2.5.1. implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

### 5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da PROPONENTE.

5.2.3.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
-----------	---------	--------



BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	5.127,10
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	12.640,90
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.563,55

5.2.3.3. No caso do profissional de nível superior deverá constar na relação de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente:

5.2.3.3.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Comprovação da participação societária, no caso de socio, através de cópia do Contrato Social.
- Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.2.3.4. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

5.2.3.5. Será(ao) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

5.2.3.6. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela Secretária contratante, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

5.2.3.7. Relação nominal dos responsáveis técnicos de nível superior da Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação.

## 5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: Publicação em Diário Oficial, Publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

### a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,20$$



5.2.4.2. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.2.4.3. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 10.770,88 (Dez mil setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)**.

5.2.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

5.2.4.4.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: Caixa Econômica / Agência 0748 / Conta Corrente 1043-6.

5.2.4.5. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

5.2.4.6. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.2.4.6.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE.

5.2.4.6.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 22.23.08/TP.

5.2.4.6.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

5.2.4.6.4. Prazo de validade: 90 (noventa) dias.

5.2.4.7. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

5.2.4.8. A liberação de qualquer das garantias somente será feita para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

5.2.4.9. A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firma o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

5.2.4.10. Certidão Simplificada e Específica emitidas pela Junta Comercial do Estado.

## 5.2.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

5.2.5.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**.

5.3. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.



5.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

6.1. As Propostas Comerciais em 01(uma) via, conterão, no mínimo:

6.1.1 CARTA - PROPOSTA PREÇO conforme ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL contendo: Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

6.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

6.1.2.3. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

6.1.3. Preço global, expresso em Real.

6.1.4. Assinatura do representante legal e do Engenheiro responsável técnico.

6.1.5. Prazo de Execução do Serviço.

6.2. Acompanharão, obrigatoriamente, as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU desse profissional:

6.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO - PLANILHA PREÇOS BÁSICOS.

6.2.2. Cronograma Físico - Financeiro compatível com a obra, de acordo com o ANEXO I - PROJETO BÁSICO - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.

6.2.3. Composição dos preços unitários propostos para cada item de serviço constante da planilha de preços básicos, conforme modelo do ANEXO I - PROJETO BÁSICO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU.

6.2.3.1. Apresentar, as Composições de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas - BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários a execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

6.2.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI, constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

6.2.5. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

6.2.6. Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.





6.2.7. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

6.3. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

6.4. Os valores unitários da PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, são considerados valores limites máximos (observado o disposto na alínea “f” do subitem 8.6). Assim cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

6.5. Tendo em vista que a presente licitação trata de **Empreitada por Preço Global**, a PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS constante no ANEXO I – PROJETO BÁSICO deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 2.1 deste Edital.

6.6. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.7. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme o ANEXO III - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

6.8. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir seu número exato.

6.9. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão Pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos tramites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a COMISSAO receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.1.3. Os membros da COMISSAO e 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como representantes das PROPONENTES, rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e os lacres dos envelopes das Propostas Comerciais apresentados.

7.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITACAO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

7.1.5. A COMISSAO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSAO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

7.1.7. A COMISSAO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais as LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.7.1. A COMISSAO manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na



sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela COMISSAO.

7.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.2.1. E facultado a COMISSAO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSAO e pelos representantes das LICITANTES.

7.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.5. Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 8(oito) dias uteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimados das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.

7.6. Das decisões proferidas pela CPL, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

7.7. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal, através da CPL, interpostos mediante petição datilografada/digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovava sua condição como tal.

7.8. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

7.9. Os recursos deverão ser entregues a CPL no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente TOMADA DE PREÇOS e exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma e originaria.

8.2. A empresa deverá apresentar preços unitários iguais para os mesmos serviços. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão considerara o menor valor dos preços.

### A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.4. Será habilitada a LICITANTE que apresentar na análise de balanço um valor maior ou igual a 1,20 (um inteiro e dois décimos) para o Índice de Liquidez Geral (LG) especificado no subitem 5.2.4.1. O cálculo do Índice deverá ser feito com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

8.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresenta-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 5.2.2.5.1. do EDITAL.

### B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

8.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.



- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei no 8.666/93 e suas alterações.
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 2.1 deste Edital;
- e) Preços globais inexecutáveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.
- f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.
- f.2) Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão de Licitação, a proposta da mesma será desclassificada.
- g) Propostas que não atendam ao subitem 6.2 do Edital.
- 8.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 8.8. Nos casos de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a Comissão proceder o registro em ata das referidas correções.
- 8.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 8.10. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.
- 8.11. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio observado a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 8.12. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as LICITANTES classificadas.
- 8.13. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procedera de acordo com os subitens a seguir:
- 8.13.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente a sessão Pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.
- 8.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 8.13.3. Para efeito do disposto no subitem 8.13.1., ocorrendo empate, a Comissão procedera da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.2., será realizado



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

8.13.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 8.13.3., a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar são da competência do titular da origem desta licitação.

9.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## 10. DO CONTRATO

10.1. O Município assinará o Contrato com o vencedor desta licitação, com a interveniência da unidade gestora responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

10.2. A execução dos serviços pela empresa vencedora da licitação será feita mediante Contrato específico, segundo as condições da minuta do contrato, ficando esclarecido, desde já, que o MUNICÍPIO poderá introduzir nesta minuta os ajustes que se fizerem necessários para adequá-la a exigências legais supervenientes.

10.3. A assinatura do Contrato será feita na sede do MUNICÍPIO, onde o representante legal da empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo e condições estabelecidas.

10.4. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

10.6. O disposto no item 10.4. não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.7. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.9. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.10. O prazo máximo para início da prestação dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura da ordem de serviço.

10.11. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e Publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos e limites estabelecidos no art. 57 da lei nº 8.666/93.



10.12. O Contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor.

10.13. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrências dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

10.14. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

## 11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

11.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

## 12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os valores unitários poderão ser reajustados anualmente no mês da assinatura do Contrato, em consequência da variação dos elementos que o compõem:

12.2. Fica estabelecido que poderão ser revistos, por parte da administração, os parâmetros componentes da equação de reajustamento, tendo em conta as eventuais variações da participação dos insumos durante a execução dos serviços.

## 13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto da licitação.

13.2. A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos do Contrato.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

13.4. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

13.5. A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos



causados à CONTRATANTE.

13.6. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

13.7. Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços", mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

13.8. A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.9. Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

13.10. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

13.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.12. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

14.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizado conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Planejamento e Gestão. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

14.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

14.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



15.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

16.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

16.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.

16.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)

16.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

16.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

16.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.

16.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

16.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.

16.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

16.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

16.13- Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

16.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

16.15- De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.



16.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

16.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

16.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA.

16.19 - Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

### 17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

17.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.





17.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente e para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que se sujeitará ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado, incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

18.2. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória prevista no contrato.

18.3. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida no instrumento contratual, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa com as demais sanções;

III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade.

18.3.1. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do Contratante.

18.3.2. Inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina na licitação, nos casos previstos no item seguinte.

18.4. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem na licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

18.6. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, no seguintes prazos e condições:

a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município.

## 19. DA RESCISÃO

19.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.1.1. Inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida no presente Contrato, por parte de qualquer um dos contratantes;

19.1.2. Não pagamento consecutivo de 3 (três) faturas mensais ou o atraso, em meses alternados, no pagamento dessas faturas, caso se verifique mais de 5 (cinco) dessas ocorrências por ano;

19.1.3. Interrupção injustificada da execução do Contrato por parte da CONTRATADA;

19.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

19.1.5. Cessação da atividade da CONTRATADA;

19.1.6. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

19.1.7. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

19.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato;

19.1.9. Cessação prolongada dos serviços durante mais de 60 (sessenta) dias, ou, da manutenção durante mais de 10 (dez) dias consecutivas, salvo em caso de Força Maior ou intempéries;

19.1.10. No caso do subitem anterior o MUNICÍPIO exigirá da CONTRATADA uma comunicação escrita das razões pelas quais houve cessação dos serviços. A CONTRATADA será notificada a remediar essa falha no menor prazo possível.

## 20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

20.2. E reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

20.3 O andamento desta TOMADA DE PREÇOS, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

20.4 As intimações serão feitas por meio de e-mail, via fax, publicações em Diário Oficial ou disponibilizadas no Andamento Diário das Licitações no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



20.5. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente a Comissão de Licitação, no horário 08:00 às 12:00, de 2ª a 6ª feira, ou e-mail [licitacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:licitacao@itapipoca.ce.gov.br), até 05 (cinco) dias uteis anteriores a data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

Itapipoca-CE, 08 DE MARÇO DE 2022.

  
**ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA**

Ordenador de Despesas da Secretaria de INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO - PLANTAS
- ANEXO - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS
- ANEXO - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI
- ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
- ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

TERMO DE REFERÊNCIA			
<b>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:</b> <input type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	<b>ORGÃO EMITENTE:</b>  <b>2301 - Secretaria de Infraestrutura</b>	<b>Nº: 002/2022</b>	
		<b>DATA:</b> <u>07/01/2020</u>	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  <b>15.451.1002 1.038</b>  <b>Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Vias e Logradouros</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>  <b>170100000/150000000</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>  <b>4.4.90.51.00</b> <b>Obras e Instalações</b>	
<b>OBJETO:</b> <b>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE DESERTO NO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA/CE.</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
01	MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CALCULO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI, PROJETOS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE DESERTO NO MUNICÍPIO DE ITAIPOCA/CE.  <b>VALOR ORÇADO: R\$ 1.077.088,61 (Um milhão, Setenta e Sete Mil, Oitenta e oito Reais e Sessenta e Um Centavos).</b>  <b>RECURSOS ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ – SOP, CONVÊNIO Nº. 144/2021 – PROCESSO Nº. 11397100/2021 – MAPP Nº. 982 - VALOR DE REPASSE FINANCEIRO DE R\$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) E CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS DE R\$ 77.088,61 (Setenta e Sete Mil, Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos).</b>  <b>OBRIGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:</b> Deverão ser realizadas 02 (duas) publicações em jornais: Grande circulação, e DOE (Diário Oficial do Estado).		

**JUSTIFICATIVA:**

A presente licitação justifica - se devido à necessidade de pavimentar em pedra tosca as vias públicas visando à melhoria de vida da população do Distrito de Deserto e dos que por lá visitam.

Temos ciência que a pavimentação em pedra tosca traz benefícios para os residentes das margens das vias contempladas com a pavimentação, como diminuição das doenças provocadas pela poeira e pelo acúmulo de água no chão batido no período chuvoso, e ainda valoriza financeiramente os imóveis.

Desse modo, estamos contribuindo para o bem estar social das pessoas e com isso garantido a população em geral o apoio institucional quanto ao direito de ir e vir dos munícipes.

Assim, solicita-se o processo licitatório para:

**CONTRATAR PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE DESERTO NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.**

**ORDENADOR DE DESPESAS: ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA**

**CONSIDERAÇÕES:**

**1. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):**

- 1.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;
- 1.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço.
- 1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990)
- 1.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 1.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;
- 1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;
- 1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual.
- 1.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de

Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

1.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.

1.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metuculoso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

1.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

1.13 - Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

1.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

1.15 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

1.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

1.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

1.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

1.19 - Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Infraestrutura.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

2.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

2.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela

Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

### 3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa de entrega do material solicitado;

c) 10% (Dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e o descredenciamento no cadastro de fornecedores do Município.

V) As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VI) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também serem aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do certame;

b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

VII) As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

VIII) As penalidades previstas nos itens III e V terão seus efeitos vigentes enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



**4. DO PAGAMENTO:**

- 4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.
- 4.2 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.
- 4.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.4 Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhada à Secretaria de Finanças. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 4.5 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 4.6 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como, Nota Fiscal, Recibo, Diário de Obras, Relatório Fotográfico, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, CNO, ART e Comprovantes de Pagamento Atualizados dos Tributos do FGTS e INSS em Conjunto com a Receita Federal do Brasil.

**5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

- 5.1 - Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias;
- 5.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

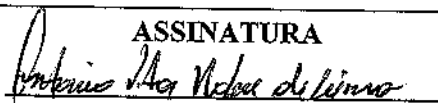
**6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS:**

- 6.1 Em anexo.

**7. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA**

Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros e efetuada uma limpeza geral da obra e os acabamentos pontuais.

**ASSINATURA**



**Antônio Vitor Nobre de Lima**  
**Ordenador de Despesas**



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

Secretaria de Infraestrutura e  
Recursos Hídricos



**MEMORIAL DESCRITIVO:**

**SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO  
DISTRITO DE DESERTO, NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.**

*Local: Município de Itapipoca – Ceará (distrito: Deserto).*

*Novembro  
2021*

*97*



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

Secretaria de Infraestrutura e  
Recursos Hídricos



## SUMÁRIO

### **1- INTRODUÇÃO**

#### 1.1 Caracterização da Área

### **2 – TERRAPLENAGEM**

#### 2.1. Metodologia Adotada

#### 2.2. Elementos do Projeto

### **3 – PAVIMENTAÇÃO**

#### 3.1. Metodologia

#### 3.2. Elementos do Projeto

### **4 – ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

#### 4.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 4.2 – TERRAPLENAGEM

#### 4.3 – PAVIMENTAÇÃO

#### 4.4 – LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

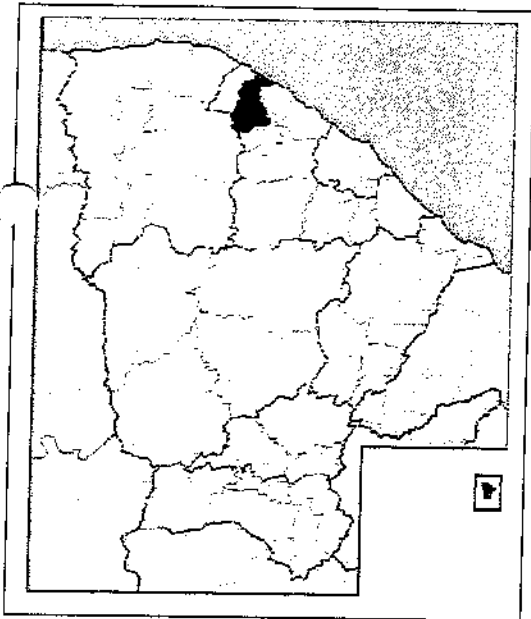
11



## MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

### 1 - INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o projeto de **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE DESERTO, NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.**



Itapipoca localiza-se ao norte do Estado do Ceará e tem como coordenadas geográficas a latitude 3° 21' 42" (S) e a longitude de 39° 49' 54" (W). Com uma área de 1.614,68 Km<sup>2</sup>, equivale a 1,08 % do território estadual. Possui 108,7 m em relação ao Nível do Mar e encontra-se a 126,0 Km da capital. Limita-se ao Norte com o Oceano Atlântico e com o Município de Amontada; ao Sul com os Municípios de Tururu, Uruburetama, Itapajé, Irauçuba e Miraíma; a Leste o Município de Trairi; e à Oeste com o Município de Amontada. (IPECE, 2011).

Está inserido na Microrregião Geográfica do Litoral de Itapipoca junto aos municípios de Amontada e Trairi. Também faz parte da Mesorregião Geográfica do Nordeste cearense. Encontra-se na Macrorregião de Planejamento do Litoral Oeste – Região Administrativa 8. Existe ainda a divisão territorial por regiões articuladoras de cultura, da Secretaria de Cultura do Ceará, que obedece a mesma formação geográfica da Macrorregião de Planejamento.

A divisão político-administrativa de Itapipoca, de acordo com o IPECE (2011), divide o município em doze distritos: Distrito Sede, Arapari, Assunção, Baleia, Barrento, Bela Vista, Calugi, Cruxati, Deserto, Mazagão, Lagoa das Mercês e Marinheiros. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. O município está a 125 km de Fortaleza e o seu acesso, a partir da capital, pode ser feito através da BR-222.

Em decorrência da sua topografia, cidade plana e circundada de elevações, ocorrem diversos problemas de drenagem e em consequência disso a pavimentação sofre consideráveis danos, sendo de grande



relevância os serviços aqui projetados melhorando a trafegabilidade de veículos e de pedestres na localidade de: *Deserto*.

## 2 – PROJETO DE TERRAPLENAGEM

### 2.1 – Metodologia Adotada

Para elaboração do projeto que orientará a execução dos serviços de terraplenagem da **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE DESERTO, NO MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA**, foram cumpridas as seguintes etapas principais:

- Análise da área a ser regularizada, utilizando-se o levantamento planialtimétrico;
- Visita ao local, onde foram estudadas opções tecnicamente viáveis que condicionassem o projeto o mais possível às condições atuais do terreno;
- Definição das cotas de projeto e verificação das cotas de terreno e soleiras das casas.

### 2.2- Elementos do Projeto

Integram o projeto de terraplenagem:

- Planta baixa das ruas;
- Planta de situação;
- Seções transversais das ruas.

## 3 – PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

### 3.1 – Metodologia Adotada

Para elaboração do projeto de pavimentação da **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE DESERTO, NO MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA**, foram realizadas as seguintes etapas principais:

- Análise das vias a serem pavimentadas;
- Levantamento topográfico das vias;
- Verificação das cotas de soleira das casas;

Foi definido o pavimento em Pedra Tosca sem rejuntamento com agregado adquirido, por apresentar um custo mais acessível na região.



Os meios fios serão executados em pedra granítica com dimensões aproximadas de 0,07x0,30x1,00 m com rejuntamento, de acordo com os detalhes nas pranchas;

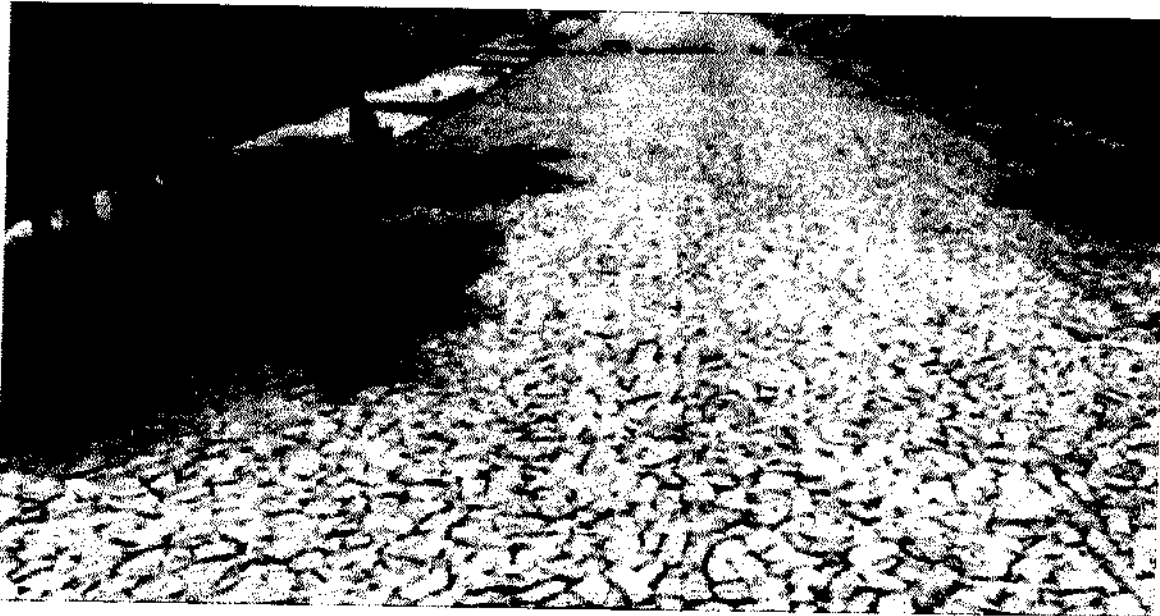


FOTO ILUSTRATIVA DO PAVIMENTO

- A drenagem superficial será em pedra tosca rejuntada com 50 cm de largura ao lado do meio-fio, nas duas laterais da via com rejuntamento de cimento e areia grossa traço 1:4 das pedras do revestimento.

### 3.2 – Elementos de Projeto

- Planta baixa das vias;
- Perfil longitudinal das vias (terreno e projeto);
- Planta de situação e detalhes de projeto;
- Planta de localização;

## 4. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

### 4.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1. Estas especificações têm por objetivo, estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregada, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE DESERTO, NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.**



4.1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projeto e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, as normas oficiais da SOP/CE – Superintendência de Obras Públicas, Estado do Ceará, bem como do Código de Obras do Município.

4.1.3. Todo Material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos.

## 4.2 – TERRAPLENAGEM

### 4.2.1. Generalidades

Na execução dos serviços, serão atendidas as especificações adotadas pelos órgãos acima citados.

## 4.3. PAVIMENTAÇÃO

### 4.3.1 – Assentamento da Pedra Tosca

Antes de ser iniciado o assentamento, deve-se estabelecer linhas de referência através de piquetes cravados no eixo da via e nas sarjetas, para melhor controle da declividade transversal estabelecido no projeto.

Sobre colchão de areia grossa será executada a pavimentação com cubos de pedras nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente. As pedras deverão ter textura homogênea, isenta de fendas e alterações e com condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Deverá ser observado o caimento transversal (3%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

### 4.3.2. Colchão de Areia ou Pó de Pedra

Sobre a camada da base do pavimento, espalha-se um colchão de areia grossa ou pó de pedra na espessura tal que, somada a altura da pedra tosca, compreenda um total de 15 cm após a compactação. Este colchão será espalhado sobre o material proveniente dos aterros depois de regularizado, conforme traçado do greide.


### 4.3.3. Assentamento de Meio-Fio de Concreto



Os meios-fios deverão ser assentados sobre as valetas longitudinais obedecendo a alinhamento e perfis estipulados no projeto, e rejuntados com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

#### 4.4. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos equipamentos, materiais não utilizados, dentre outros e efetuada uma limpeza geral e os acabamentos pontuais para o recebimento final da obra.

  
José Iran Ferreira Mota Filho  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 343416






PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

Tabela Fonte: SEINFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO)  
Obra: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.  
Local: - ITAPIPOCA/CE  
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	SERVIÇOS CONVENIADOS			
					R\$ UNITÁRIO SEM B.D.I.	R\$ UNITÁRIO COM B.D.I.	R\$ UNITÁRIO COM B.D.I.	CUSTO (R\$)
Local: - ITAPIPOCA/CE								
1		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						
1.1	CP001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48,89%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO	%	100,00	RS 219,30	RS 278,18	RS 278,18	27818,00
2		<b>INSTALAÇÕES DA OBRA</b>						
2.1	19469	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	5,00	RS 627,53	RS 796,02	RS 796,02	3980,10
2.2	19477	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	5,00	RS 1.004,06	RS 1.273,65	RS 1.273,65	6366,25
2.3	19478	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	5,00	RS 860,65	RS 1.091,71	RS 1.091,71	5458,55
3		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
3.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	13,90	RS 151,47	RS 192,14	RS 192,14	2593,89
3.2	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	150,00	RS 2,34	RS 2,97	RS 2,97	445,50
3.3	C4995	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	150,00	RS 3,65	RS 4,63	RS 4,63	694,50
		<b>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>						
	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	1520,45	RS 1,23	RS 1,56	RS 1,56	2371,89
4.2	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	1520,45	RS 4,14	RS 5,25	RS 5,25	7982,34
4.3	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	1520,45	RS 28,81	RS 36,55	RS 36,55	55572,26
4.4	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	19204,45	RS 2,13	RS 2,70	RS 2,70	41052,02
4.5	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	5127,10	RS 23,80	RS 30,19	RS 30,19	154787,15
4.6	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	12640,90	RS 38,65	RS 48,49	RS 48,49	587675,44
4.7	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2553,55	RS 55,65	RS 70,59	RS 70,59	180960,99
<b>TOTAL DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DE DIVERSAS RUAS COM BDI</b>					<b>R\$ 1.077.760,88</b>			

Itapipoca-CE, 21 De Novembro de 2021

  
JOSE IRAM FERREIRA MOTA FILHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 343416





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: SEINFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO)

Obra: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

Local: - ITAPIPOCA/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$		R\$ UNITARIO COM B.D.T.	CUSTO (R\$)
					UNITARIO	UNITARIO		
Local: - ITAPIPOCA/CE								
<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>								
1.1	CP001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48,69%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITARIO	%	100,00	RS 219,30	RS 278,18	RS 278,18	27.818,00
SUB TOTAL					SUB TOTAL			27.818,00
<b>INSTALAÇÕES DA OBRA</b>								
2.1	19469	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	5,00	RS 627,53	RS 796,02	RS 796,02	3.980,10
2.2	19477	LOCAÇÃO DE CONTEINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	5,00	RS 1.004,06	RS 1.273,65	RS 1.273,65	6.368,25
2.3	19478	LOCAÇÃO DE CONTEINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	5,00	RS 860,83	RS 1.091,71	RS 1.091,71	5.458,55
SUB TOTAL					SUB TOTAL			15.806,90
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
3.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	RS 151,47	RS 192,14	RS 192,14	1.921,40
3.2	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	150,00	RS 2,34	RS 2,97	RS 2,97	445,50
3.3	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	150,00	RS 3,65	RS 4,63	RS 4,63	694,50
SUB TOTAL					SUB TOTAL			3.061,40
<b>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>								
<b>DESERTO</b>								
<b>RUA SOUSA QUIRINO</b>								
4.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1291,65	RS 36,65	RS 46,49	RS 46,49	57.259,41
4.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	273,70	RS 55,65	RS 70,59	RS 70,59	19.320,48
4.1.3	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	150,54	RS 1,23	RS 1,56	RS 1,56	234,83
4.1.4	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	150,54	RS 4,14	RS 5,25	RS 5,25	790,31
4.1.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	150,54	RS 28,81	RS 36,55	RS 36,55	5.502,05
4.1.6	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1505,35	RS 2,13	RS 2,70	RS 2,70	4.064,45
4.1.7	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	547,40	RS 23,80	RS 30,19	RS 30,19	16.526,01
SUB TOTAL					SUB TOTAL			103.697,54
<b>AVENIDA LEIDA SOARES</b>								
4.2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3130,00	RS 36,65	RS 46,49	RS 46,49	145.513,70
4.2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	626,00	RS 55,65	RS 70,59	RS 70,59	44.189,34
4.2.3	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	375,60	RS 1,23	RS 1,56	RS 1,56	585,94
4.2.4	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	375,60	RS 4,14	RS 5,25	RS 5,25	1.971,80
4.2.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	375,60	RS 28,81	RS 36,55	RS 36,55	13.726,18
4.2.6	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	3756,00	RS 2,13	RS 2,70	RS 2,70	10.141,20
4.2.7	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1252,00	RS 23,80	RS 30,19	RS 30,19	37.797,88
SUB TOTAL					SUB TOTAL			253.928,14
<b>RUA SDO 01</b>								
4.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	487,30	RS 36,65	RS 46,49	RS 46,49	22.654,58
4.3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	97,46	RS 55,65	RS 70,59	RS 70,59	6.879,70
4.3.3	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	58,48	RS 1,23	RS 1,56	RS 1,56	91,22
4.3.4	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	58,48	RS 4,14	RS 5,25	RS 5,25	307,00
4.3.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	58,48	RS 28,81	RS 36,55	RS 36,55	2.137,30
4.3.6	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	584,76	RS 2,13	RS 2,70	RS 2,70	1.578,85
4.3.7	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	194,92	RS 23,80	RS 30,19	RS 30,19	5.884,83
SUB TOTAL					SUB TOTAL			38.533,28
<b>RUA DO TRILHO</b>								
4.4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	350,00	RS 36,65	RS 46,49	RS 46,49	16.736,40
4.4.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	80,00	RS 55,65	RS 70,59	RS 70,59	5.647,20
4.4.3	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	44,00	RS 1,23	RS 1,56	RS 1,56	68,64
4.4.4	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	44,00	RS 4,14	RS 5,25	RS 5,25	231,00
4.4.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	44,00	RS 26,81	RS 36,55	RS 36,55	1.608,20
4.4.6	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	440,00	RS 2,13	RS 2,70	RS 2,70	1.188,00
4.4.7	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	160,00	RS 23,80	RS 30,19	RS 30,19	4.830,40
SUB TOTAL					SUB TOTAL			30.309,84

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: SEINFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO)

Obras: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ITAIPUOCA.

Local: - ITAIPUOCA/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUOCA



ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO			CUSTO (R\$)
					UNITARIO	UNITARIO	COM E.D.T.	
4.5	TV. XIMENES ARAÇÃO							
4.5.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	367,16	R\$ 36,65	R\$ 46,49	R\$ 46,49	17.068,60
4.5.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	73,43	R\$ 55,65	R\$ 70,59	R\$ 70,59	5.183,42
4.5.3	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	44,06	R\$ 1,23	R\$ 1,56	R\$ 1,56	68,73
4.5.4	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	44,06	R\$ 4,14	R\$ 5,25	R\$ 5,25	231,30
4.5.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	44,06	R\$ 28,81	R\$ 36,55	R\$ 36,55	1.610,32
4.5.6	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	440,58	R\$ 2,13	R\$ 2,70	R\$ 2,70	1.189,97
4.5.7	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	146,86	R\$ 23,80	R\$ 30,19	R\$ 30,19	4.433,70
<b>SUB TOTAL</b>								<b>29.785,85</b>
4.6	R.ALTO DA FLORINDA							
4.6.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	865,20	R\$ 36,65	R\$ 46,49	R\$ 46,49	40.223,16
4.6.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	173,04	R\$ 55,65	R\$ 70,59	R\$ 70,59	12.214,89
4.6.3	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	103,82	R\$ 1,23	R\$ 1,56	R\$ 1,56	161,97
4.6.4	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	103,82	R\$ 4,14	R\$ 5,25	R\$ 5,25	545,08
4.6.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	103,82	R\$ 28,81	R\$ 36,55	R\$ 36,55	3.794,77
4.6.6	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1038,24	R\$ 2,13	R\$ 2,70	R\$ 2,70	2.803,25
4.6.7	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	346,08	R\$ 23,80	R\$ 30,19	R\$ 30,19	10.448,16
<b>SUB TOTAL</b>								<b>70.191,25</b>
4.7	RUA SDO 04							
4.7.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3475,00	R\$ 36,65	R\$ 46,49	R\$ 46,49	161.652,75
	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	695,00	R\$ 55,65	R\$ 70,59	R\$ 70,59	49.080,05
	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	417,00	R\$ 1,23	R\$ 1,56	R\$ 1,56	650,52
4.7.4	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	417,00	R\$ 4,14	R\$ 5,25	R\$ 5,25	2.189,25
4.7.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	417,00	R\$ 28,81	R\$ 36,55	R\$ 36,55	15.241,35
4.7.6	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	4170,00	R\$ 2,13	R\$ 2,70	R\$ 2,70	11.259,00
4.7.7	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1390,00	R\$ 23,80	R\$ 30,19	R\$ 30,19	41.964,10
<b>SUB TOTAL</b>								<b>281.917,02</b>
4.8	RUA SDO 03							
4.8.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2200,00	R\$ 36,65	R\$ 46,49	R\$ 46,49	102.278,00
4.8.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	440,00	R\$ 55,65	R\$ 70,59	R\$ 70,59	31.059,60
4.8.3	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	264,00	R\$ 1,23	R\$ 1,56	R\$ 1,56	411,84
4.8.4	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	264,00	R\$ 4,14	R\$ 5,25	R\$ 5,25	1.386,00
4.8.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	264,00	R\$ 28,81	R\$ 36,55	R\$ 36,55	9.649,20
4.8.6	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2640,00	R\$ 2,13	R\$ 2,70	R\$ 2,70	7.128,00
4.8.7	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	800,00	R\$ 23,80	R\$ 30,19	R\$ 30,19	26.567,20
<b>SUB TOTAL</b>								<b>178.479,84</b>
4.9	RUA SDO 05							
4.9.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	524,60	R\$ 36,65	R\$ 46,49	R\$ 46,49	24.388,65
4.9.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	104,92	R\$ 55,65	R\$ 70,59	R\$ 70,59	7.408,30
4.9.3	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	62,95	R\$ 1,23	R\$ 1,56	R\$ 1,56	98,21
4.9.4	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	62,95	R\$ 4,14	R\$ 5,25	R\$ 5,25	330,50
4.9.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	62,95	R\$ 28,81	R\$ 36,55	R\$ 36,55	2.300,90
4.9.6	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	629,52	R\$ 2,13	R\$ 2,70	R\$ 2,70	1.699,70
4.9.7	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	209,84	R\$ 23,80	R\$ 30,19	R\$ 30,19	6.335,07
<b>SUB TOTAL</b>								<b>42.558,33</b>
<b>TOTAL:</b>								<b>R\$ 1.077.088,39</b>

Itaipuoca-CE, 21 De Novembro de 2021

  
 JOSÉ TRAIR FERREIRA MOTA FILHO  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 343416





## MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA DE  
**Itaipoca**  
Pra frente, pra gente

Tabela Fonte: SEINFRA 027.1 (COM DESONERAÇÃO)

Obra: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ITAÍPOCA.

Local: - ITAÍPOCA/CE


Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		
<b>1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						
1.1	CP001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48,69%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO	%	100		
					SUB TOTAL	
<b>2 INSTALAÇÕES DA OBRA</b>						
2.1	19469	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	5		
2.2	19477	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	5		
2.3	19478	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	5		
					SUB TOTAL	
<b>3 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
3.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	=4*2,5		
3.2	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	150		
3.3	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXO	KM	150		
					SUB TOTAL	
<b>4 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA</b>						
<b>DESERTO</b>						
<b>RUA SOUSA QUIRINO</b>						
4.1.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	=F39*G39	COMP.	LARG.
4.1.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	=F40*G40	273,7	4,5
4.1.3	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	=E44*0,1	273,7	1
4.1.4	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	=E41		
4.1.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	=E41		
4.1.6	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	=E39+E40		
4.1.7	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	=F39*2		
<b>AVENIDA LEIDA SOARES</b>						
4.2.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	=F48*G48	COMP.	LARG.
4.2.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	=F49*G49	626	5
4.2.3	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	=E53*0,1	626	1
4.2.4	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	=E50		
4.2.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	=E50		
4.2.6	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	=E48+E49		
4.2.7	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	=F48*2		
<b>RUA SDO 01</b>						
4.3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	=F57*G57	COMP.	LARG.
4.3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	=F58*G58	97,46	5
4.3.3	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	=E62*0,1	97,46	1



4.3.4	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	=E59		
4.3.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	=E59		
4.3.6	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	=E57+E58		
4.3.7	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	=F57*2		
<b>4.4 RUA DO TRILHO</b>						
4.4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	=F66*G66	COMP.	LARG.
4.4.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	=F67*G67	106,78	4,5
4.4.3	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	=E71*0,1	106,78	1
4.4.4	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	=E68		
4.4.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	=E68		
4.4.6	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	=E66+E67		
4.4.7	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	=F66*2		
<b>4.5 TV. XIMENES ARAGÃO</b>						
4.5.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	=F75*G75	COMP.	LARG.
4.5.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	=F76*G76	73,43	5
4.5.3	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	=E80*0,1	73,43	1
4.5.4	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	=E77		
4.5.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	=E77		
4.5.6	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	=E75+E76		
4.5.7	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	=F75*2		
<b>4.6 R. ALTO DA FLORINDA</b>						
4.6.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	=F84*G84	COMP.	LARG.
4.6.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	=F85*G85	173,04	5
	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	=E89*0,1	173,04	1
4.6.4	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	=E86		
4.6.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	=E86		
4.6.6	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	=E84+E85		
4.6.7	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	=F84*2		
<b>4.7 RUA SDO 04</b>						
4.7.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	=F93*G93	COMP.	LARG.
4.7.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	=F94*G94	695	5
4.7.3	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	=E98*0,1	695	1
4.7.4	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	=E95		
4.7.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	=E95		
4.7.6	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	=E93+E94		
4.7.7	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	=F93*2		
<b>4.8 RUA SDO 03</b>						
4.8.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	=F102*G102	COMP.	LARG.
4.8.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	=F103*G103	440	5
4.8.3	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	=E107*0,1	440	1
4.8.4	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	=E104		
4.8.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	=E104		
4.8.6	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	=E102+E103		
4.8.7	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	=F102*2		
<b>4.9 RUA SDO 05</b>						
4.9	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	=F111*G111	COMP.	LARG.
4.9.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	=F112*G112	104,92	5
4.9.3	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	=E116*0,1	104,92	1
4.9.4	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	=E113		
4.9.5	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	=E113		
4.9.6	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	=E111+E112		
4.9.7	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	=F111*2		

Itapipoca-CE, 21 De Novembro de 2021

  
 JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 343416

97



Quadro de Composição de Preços Unitários

OBRA:

SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (48,69%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO  
UNIDADE: %

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,5	R\$ 5.868,92	R\$ 2.934,46	
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,1	R\$ 14.514,46	R\$ 1.451,45	
PREÇO SI/BOI						
					TOTAL SIMPLES	4.385,91
					TOTAL PARA 5 MESES	21.929,53
					FRAÇÃO DE 100%	219,20
					BDI: 26,85%	59,88
					TOTAL GERAL	276,16

Itapipoca-CE, 21 De Novembro de 2021

  
JOSE IRAM FERREIRA MOTA FILHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 343416






CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

RES. SEINFRA 027.1 (COM DESONERÇÃO)  
 DE DO MUNICÍPIO - ITAPIPOCA/CE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE

SERVIÇOS	% (OBRA)	TOTAL COM BDI		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS	
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2,37%	27.818,00	20,00%	5.563,60	40,00%	5.563,60	60,00%	5.563,60	80,00%	5.563,60	100,00%	5.563,60	
INSTALAÇÕES PRELIMINARES	1,24%	14.922,16	20,00%	2.984,43	40,00%	2.984,43	60,00%	2.984,43	80,00%	2.984,43	100,00%	2.984,43	
SERVIÇOS PRELIMINARES	0,32%	3.732,89	20,00%	746,58	40,00%	746,58	60,00%	746,58	80,00%	746,58	100,00%	746,58	
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	96,07%	1.178.614,25	20,00%	235.722,85	40,00%	235.722,85	60,00%	235.722,85	80,00%	235.722,85	100,00%	235.722,85	
TOTAL POR PARCELA	100,00%	1.178.614,25	20,00%	235.722,85	40,00%	235.722,85	60,00%	235.722,85	80,00%	235.722,85	100,00%	235.722,85	
TOTAL ACUMULADO		1.178.614,25	20,00%	235.722,85	40,00%	471.445,70	60,00%	707.168,55	80,00%	942.891,40	100,00%	1.178.614,25	

Itapipoca-CE, 21 De Novembro de 2021

  
 JOSÉ IRAM FERREIRA COSTA FILHO  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 343418





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



### BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I		VARIACÃO			
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - TC 036.076/2011-2 - ACÓRDÃO 2622/2013		MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA	
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO</b>					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC		3,80%	3,80%	4,01%	4,67%
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS</b>					
2- DESPESAS FINANCEIRAS					
2.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF		1,02%	1,02%	1,11%	1,21%
<b>III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO</b>					
3.1 - RISCO - R		0,50%	0,50%	0,56%	0,97%
3.2 - LUCRO - L		6,64%	6,64%	7,30%	8,69%
3.3 - TRIBUTOS - I		11,15%			
3.4 - ISSQN	3,00%		2,00%	3,00%	5,00%
3.5 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.6 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
3.7 - CPRB	4,50%				
4 - SEGURO E GARANTIA - SG		0,32%	0,32%	0,40%	0,74%
<b>IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)</b>					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-T)-1					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; DF- DESPESAS FINANCEIRAS; R-RISCO; I=TRIBUTOS E L-LUCRO					
B.D.I. = (1+3,80%+0,32%+0,50%)*(1+1,02%)*(1+6,64%)/(1-13,15%)-1		26,85%	19,60%	20,97%	24,23%
<b>B.D.I = ADOADO</b>		<b>26,85%</b>			

ISS PREFEITURA					
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÃO DE OBRA)	3,00%	x	100,00%	=	3,00%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

*José Iran F. Mota Filho*  
Engenheiro. Civil  
CREA- CE:061872519-9

Onde:

AC: taxa de administração central;  
S: taxa de seguros;  
R: taxa de riscos;  
G: taxa de garantias;

2.3. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

COFINS, ISSJ.

*A*






COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRAS					
(Conforme Resolução 2622/13 - TCU - Paraná)					
BDI para: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS					
(aplicável também a: construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; construção de praças e calçadas; elevados, passarelas e cicloviás etc.)					
ITEM	Mínimo	Médio	Máximo	INFORMAR PERCENTUAL DE CADA ITEM COMPONENTE DO BDI	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%	OK
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%	OK
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%	OK
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%	OK
Impostos (I)	PIS (0,65%)			0,65%	OK
	COFINS (3,00%)			3,00%	OK
	ISS (aliquota x base de cálculo)			3,00%	conter base de cálculo e alíquota informada
	TOTAL IMPOSTOS			6,65%	conter adequação do PIS, COFINS e ISS

INTERVALO BDI ADMISSÍVEL		
Mínimo	Médio	Máximo
19,80%	20,97%	24,23%

Fórmula indicada pelo TCU: $BDI = ((1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L) / (1-I)) - 1$	
BDI CALCULADO SEM CPRB	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
20,73%	OK

INFORMAR ABAIXO O PERCENTUAL DE CPRB	BDI CALCULADO COM CPRB
4,5%	26,85%

  
**José Iram F. Mota Filho**  
 Engenheiro. Civil  
 CREA- CE:061872519-9





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20210894885

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20210894885

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ IRAM FERREIRA MOTA FILHO  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0618725199  
Registro: 343416CE



2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal De Itapipoca  
RUA AV. MONSENHOR TABOSA  
Complemento:  
Cidade: ITAPIPOCA

Bairro: JULHO  
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.623.077/0001-67  
Nº: 3027  
CEP: 62500000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.076.476,13

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MOSENHOR TABOSA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: JULHO

Cidade: ITAPIPOCA

UF: CE

CEP: 62500000

Data de Início: 24/11/2021

Previsão de término: 23/11/2022

Coordenadas Geográficas: -3.515593, -39.494151

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal De Itapipoca

CPF/CNPJ: 07.623.077/0001-67

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

15.204,45

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

15.204,45

m2

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

15.204,45

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Obra: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ITAPIPOCA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE IRAM FERREIRA MOTA FILHO - CPF: 062.765.183-60

Prefeitura Municipal De Itapipoca - CNPJ: 07.623.077/0001-67

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

9. Informações

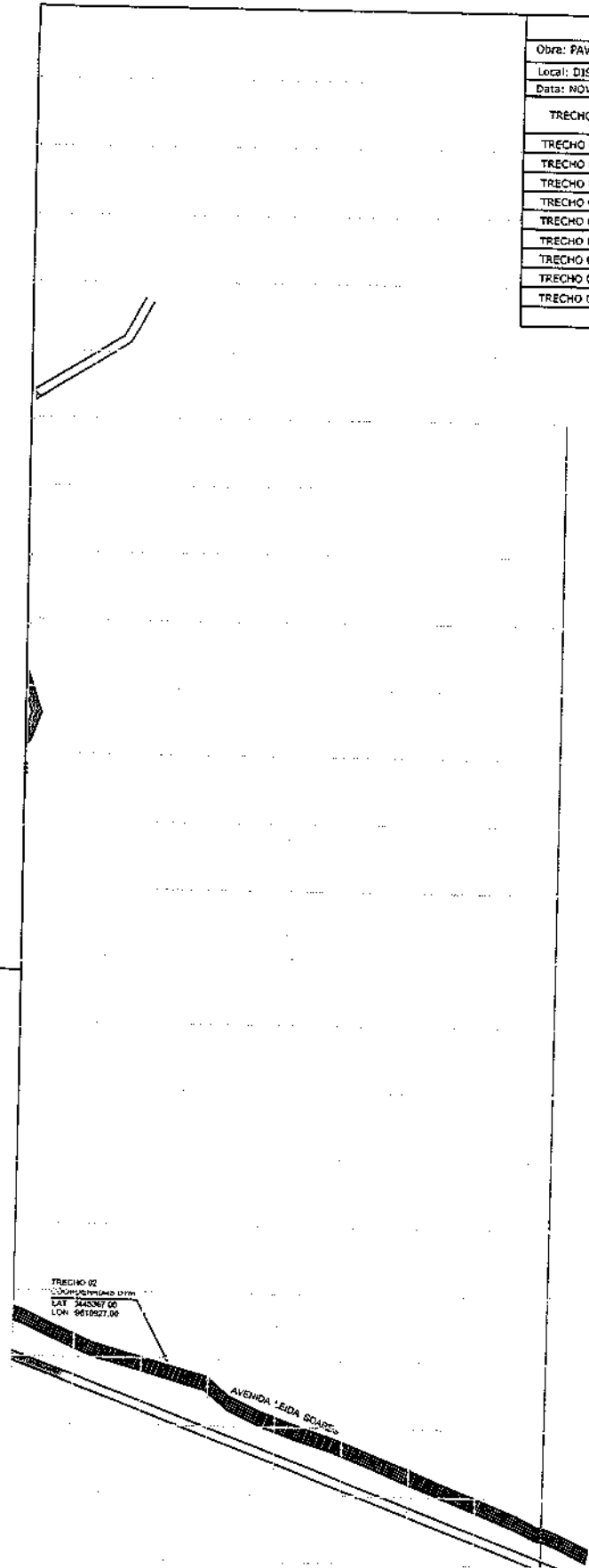
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 01/12/2021 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8214986077



QUADRO DE VIAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO				
Obra: PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA				
Local: DISTRITO DESERTO, ITAIPICOA - CE				
Data: NOVEMBRO DE 2021				
TRECHOS	NOME DA VIA	EXTENSÃO DA VIA (m)	LARGURA MÉDIA (m)	ÁREA TOTAL (m <sup>2</sup> )
TRECHO 01	RUA SOUSA QUIRINO	273,7	5,50	1.505,35
TRECHO 02	AVENIDA LEIDA SOARES	626,00	6,00	3.756,00
TRECHO 03	RUA SDO 01	97,46	6,00	584,76
TRECHO 04	RUA DO TRILHO	80,00	5,50	440,00
TRECHO 05	TV. XIMENES ARAGÃO	73,43	6,00	440,58
TRECHO 06	R. ALTO DA FLORINDA	173,04	6,00	1.038,24
TRECHO 07	RUA SDO 02	440,00	6,00	2.640,00
TRECHO 08	RUA SDO 04	695,00	6,00	4.170,00
TRECHO 09	RUA SDO 05	104,92	6,00	629,52
EXTENSÃO TOTAL:		2.563,55m	ÁREA TOTAL:	15.204,45m <sup>2</sup>




TRECHO 02  
COORDENADAS UTM  
SRT 342067 00  
LON 6610927 00




**NOTAS GERAIS DO LAYOUT**  
LAYOUT ELABORADO COM A ESCALA TOTAL 1:500.000  
DADOS DE CANTO PROCEDIDOS NO ANEXO CMB 30  
(DISTÂNCIA PARA PERCEPÇÃO DE DADOS TOPOGRÁFICOS)  
COORDENADA DAS CURVAS DE NÍVEL: 1,0 m  
COORDENADA DA BORDA E EXTE. COM DA  
REFERÊNCIA DE NÍVEL: DATUM GEÓDICO  
GPS LI TRIMBLE MODELO REXCEPLER - DATUM WGS84 2000


PRÉP. TÉCNICO:	
----------------	--

TÍTULO:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DESERTO
LOCAL:	DISTRITO DESERTO - ITAIPICOA - CE

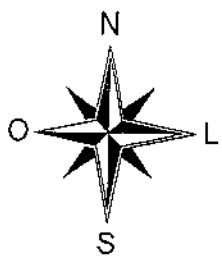
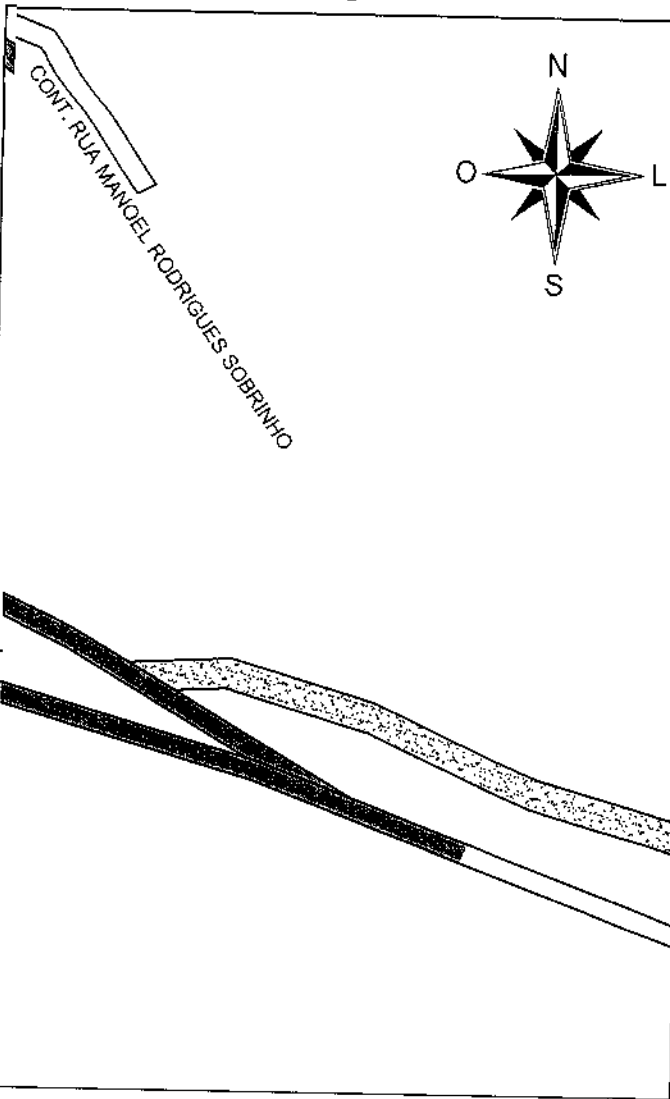

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOA**

EXTENSÃO TOTAL:	
CONTRATO:	PLANTA DE SITUAÇÃO QUADRO DE VIAS PARA EXECUÇÃO
FRANQUIA:	1/10

-  RUAS COM ASFALTO
-  PAV. PEDRA TOSCA EXISTENTE
-  RUAS A SERREM PAVIMENTADAS

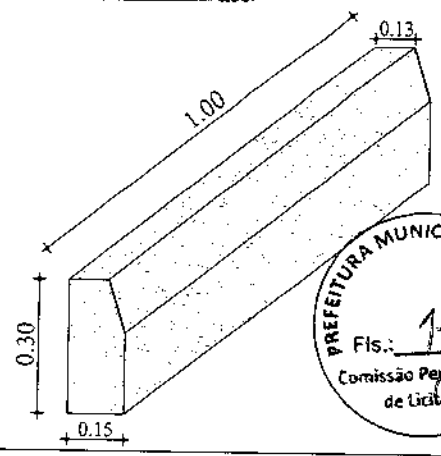
  
**Jose Iram F. Moto Filho**  
 Engenheiro. Civil.  
 CREA-CE:061872519-9

O CONTEÚDO NÃO PODE SER CENSO A TERCEROS OU SER USADO PARA PROPÓSITOS NÃO AUTORIZADOS.



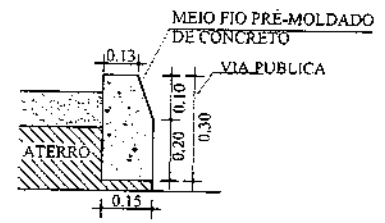
**4 DETALHE MEIO - FIO**

ESCALA \_\_\_\_\_ SEM ESCALA



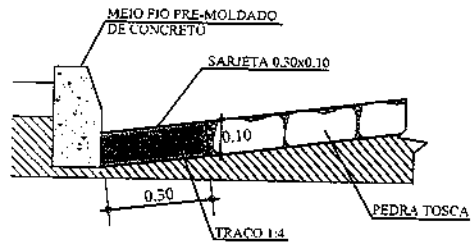
**5 DETALHE MEIO - FIO**

ESCALA \_\_\_\_\_ SEM ESCALA



**6 DETALHE SARJETA DE CONCRETO**

ESCALA \_\_\_\_\_ SEM ESCALA



**DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO**

LEVANTAMENTO REALIZADO COM A ESTAÇÃO TOTAL GTS 212 TOPCON  
 DADOS DE CAMPO PROCESSADOS NO AUTOCAD CIVIL 3D  
 (SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRÁFICOS)  
 EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS DE NÍVEL: 1.0 m  
 COORDENADAS UTM, NORTE E ESTE, COTA DA  
 REFERÊNCIA DE NÍVEL (RN), OBTIDAS PELO  
 GPS L1 TRIMBLE MODELO GEOEXPLORER - DATUM SIRGAS 2000

RESP. TÉCNICO:

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DESERTO

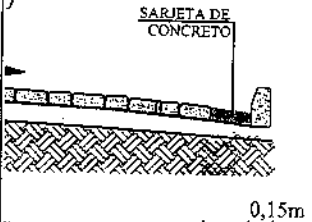
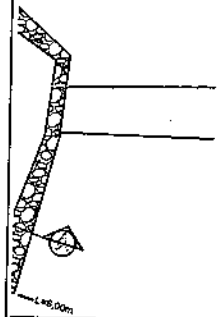
LOCAL: RUA SOUSA QUIRINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA**

EXTENSÃO TOTAL: 273,70m Linear, LARGURA Média: 5,50m, ÁREA: 1,505,35m

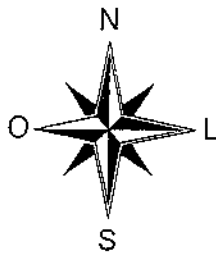
CONTÉUDO: PLANTA BAIXA, CORTE AA, DETALHES CONSTRUTIVOS

FRANQUIA: 2/10



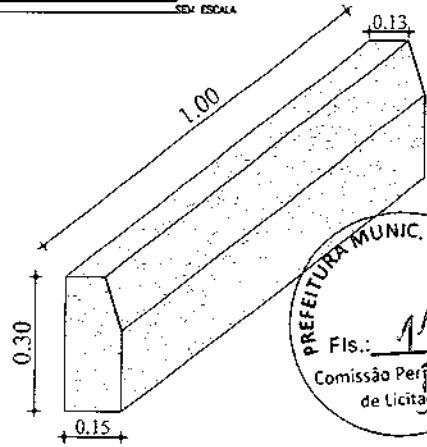
*Josétram F. Moto-Filho*  
 Engenheiro. Civil  
 CREA-CE:061872519-9

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DESERTO  
 PROPOSTA Nº 001/2014



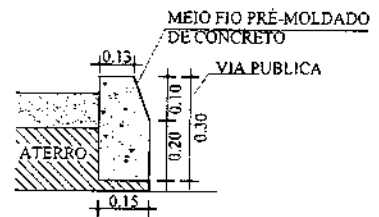
4 DETALHE MEIO-FIO

ESCALA SEM ESCALA



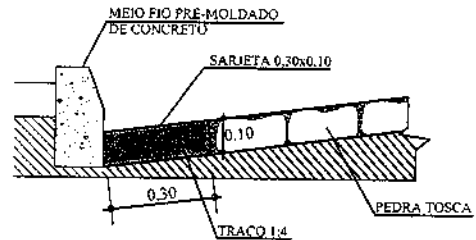
5 DETALHE MEIO-FIO

ESCALA SEM ESCALA



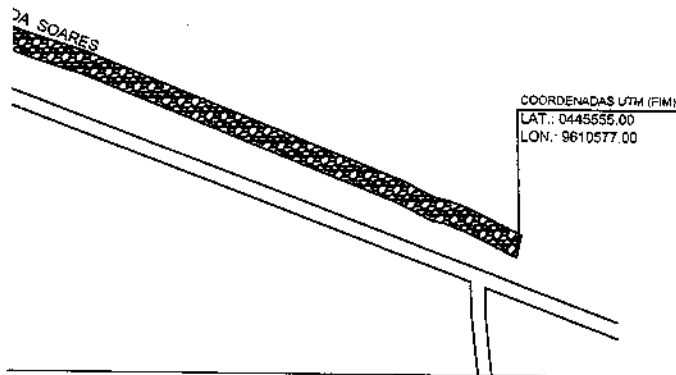
6 DETALHE SARJETA DE CONCRETO

ESCALA SEM ESCALA



DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO

LEVANTAMENTO REALIZADO COM A ESTAÇÃO TOTAL GTS 212 TOPCON  
 DADOS DE CAMPO PROCESSADOS NO AUTOCAD CIVIL 3D  
 (SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRÁFICOS)  
 DISTÂNCIA DAS CURVAS DE NÍVEL: 1,0 m  
 COORDENADAS UTM, NORTE E ESTE, COTA DA  
 REFERÊNCIA DE NÍVEL (RN), OBTIDAS PELO  
 GPS L1 TRIMBLE MODELO GEOEXPLORER - DATUM SIRGAS 2000



- ⊙ ARVORE
- POSTE
- Ⓟ POÇO DE VISITA
- ▨ CALÇADA EXISTENTE
- MURO EXISTENTE
- ▭ PEDRA TOSCA PROJETADO
- MEIO FIO PROJETADO




*José Iram F. Mota-Filho*  
 Engenheiro, Civil  
 CREA-CE-061872519-9

RESP. TÉCNICO:	
----------------	--

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DESERTO

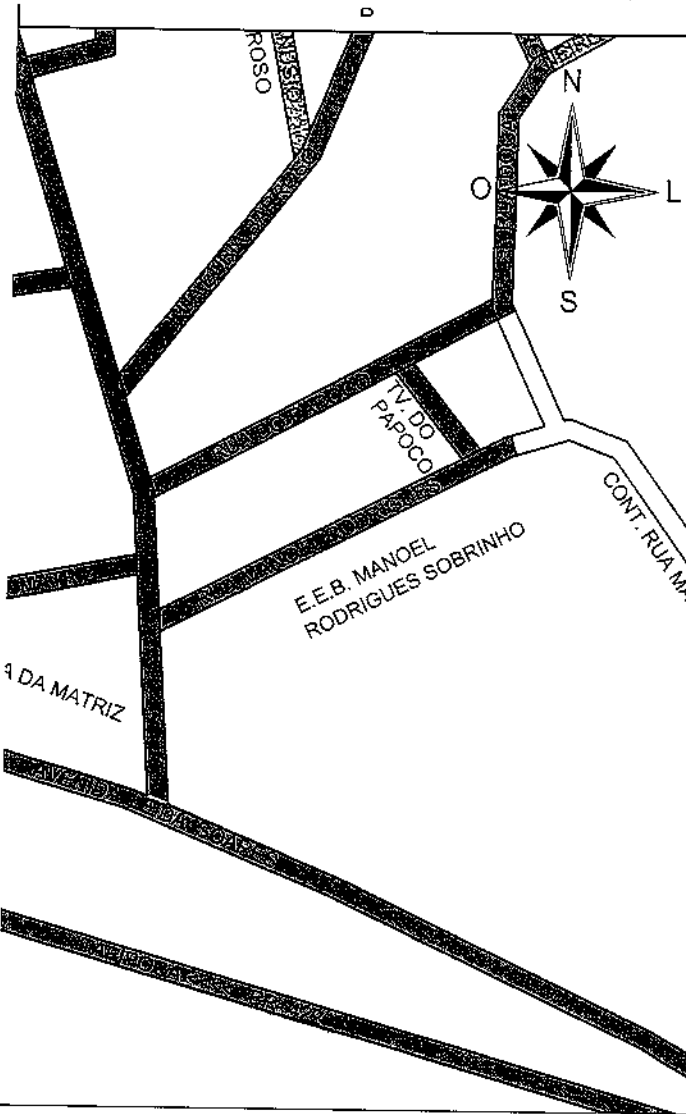
LOCAL: AVENIDA LEIDA SOARES


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOICA**

EXTENSÃO TOTAL: 626,00m Linear, LARGURA Média: 6,00m, ÁREA: 3.75600m

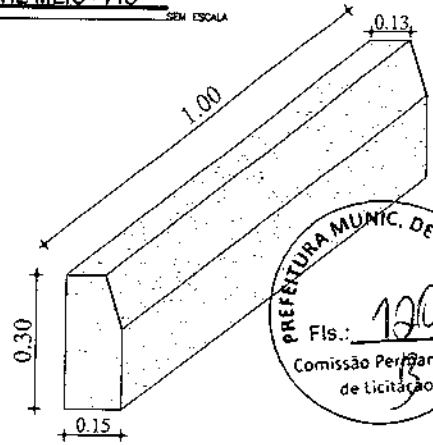
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA CORTE AA DETALHES CONSTRUTIVOS	PRIMEIRA
		3/10

O CONTEÚDO NÃO PODE SER COPIADO, REPRODUZIDO OU SER USADO PARA PROPÓSITOS NÃO AUTORIZADOS.



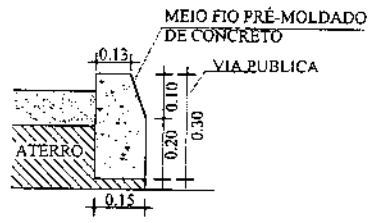
4 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



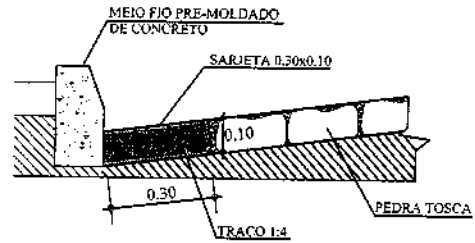
5 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



6 DETALHE SARJETA DE CONCRETO

ESCALA SEM ESCALA



DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO

LEVANTAMENTO REALIZADO COM A ESTAÇÃO TOTAL GTS 212 TOPCON  
 DADOS DE CAMPO PROCESSADOS NO AUTOCAD CIVIL 3D  
 (SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRÁFICOS)  
 EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS DE NÍVEL: 1.0 m  
 COORDENADAS UTM, NORTE E ESTE, COTA DA REFERÊNCIA DE NÍVEL (RM), OBTIDAS PELO GPS L1 TRIMBLE MODELO GEOEXPLORER - DATUM SIRGAS 2000

RESP. TÉCNICO:

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DESERTO

LOCAL: RUA SDO 01

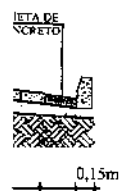
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**

EXTENSÃO TOTAL: 97,46m Linear, LARGURA Média: 5,00m, ÁREA: 584,76m

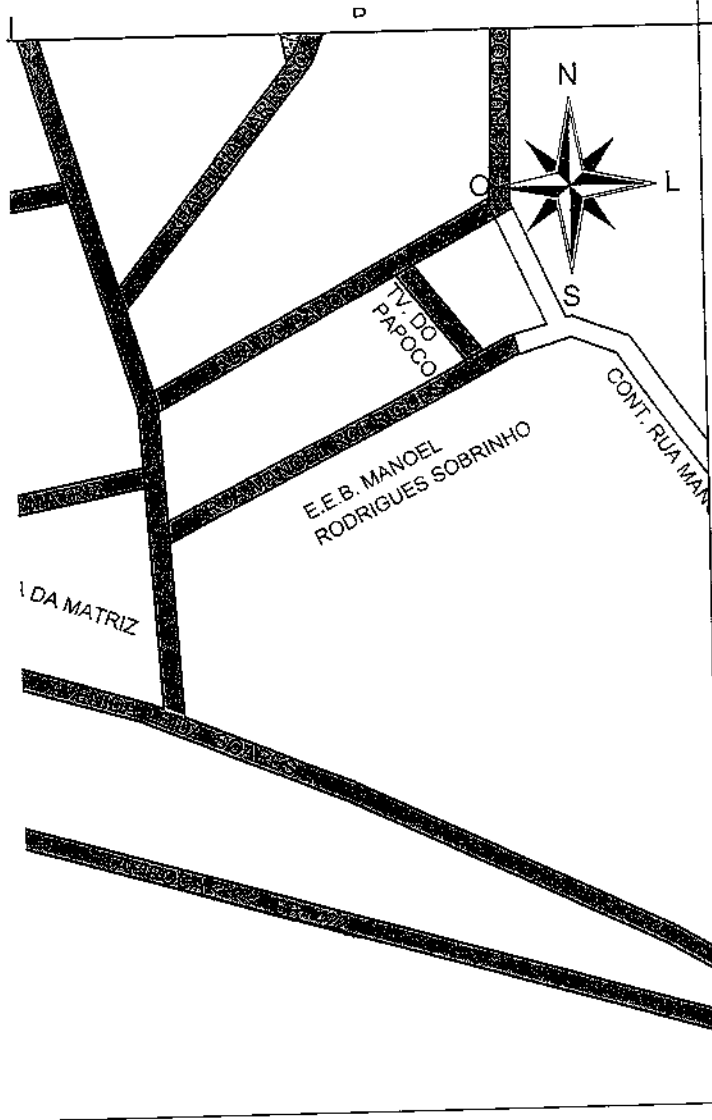
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, CORTE AA, DETALHES CONSTRUTIVOS

FRANQUIA: 4/10

**José Iram F. Mota Filho**  
 Engenheiro Civil  
 CREA- CE:061872519-9

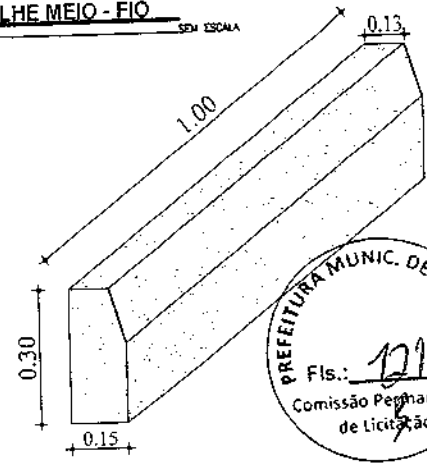


OBRIGADO POR SEU PROJETO E EXECUÇÃO. O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA E NÃO SE RESPONSABILIZA POR ERROS OU OMISSÕES. O PROJETO NÃO DEVE SER USADO PARA PROPOSTAS NÃO AUTORIZADAS.



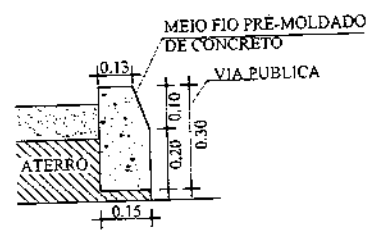
4 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



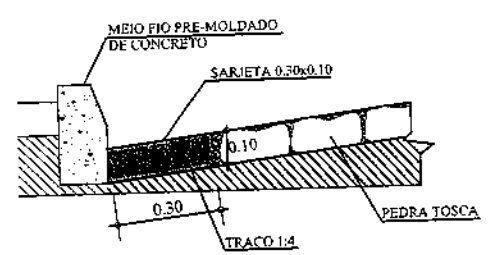
5 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



6 DETALHE SARIJETA DE CONCRETO

ESCALA SEM ESCALA



DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO

LEVANTAMENTO REALIZADO COM A ESTAÇÃO TOTAL GTS 212 TOPCON  
 DADOS DE CAMPO PROCESSADOS NO AUTOCAD CIVIL 3D  
 (SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRÁFICOS)  
 EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS DE NÍVEL: 1.0 m  
 COORDENADAS UTM, NORTE E ESTE; COTA DA  
 REFERÊNCIA DE NÍVEL (RN), OBTIDAS PELO  
 GPS L1 TRIMBLE MODELO DECEXPLORER - DATUM SIRGAS 2000

RESP. TÉCNICO:

PROJ. ARQUITETO:

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DESERTO

LOCAL: RUA DO TRILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA

EXTENSÃO TOTAL: 80,00m Linear, LARGURA Média: 5,50m, ÁREA: 440,00m²

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, CORTE AA, DETALHES CONSTRUTIVOS

PRIMEIRA 5/10

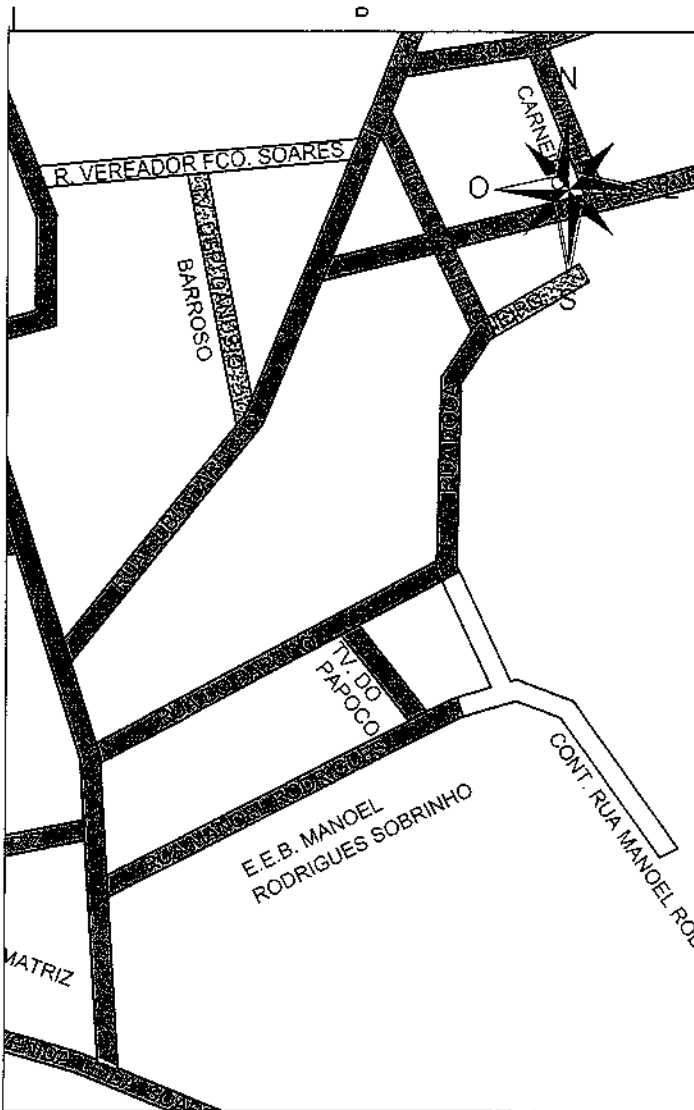
1

2



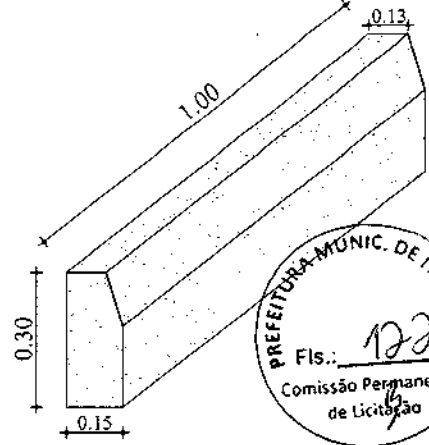
*Jose Irani P. Mota Filho*  
 Engenheiro. Civil  
 CREA-CE:061872519-9

O PROJETO NÃO PODE SER USADO A TERCEIROS SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR. O PROJETO NÃO PODE SER USADO PARA PROJETOS NÃO AUTORIZADOS.



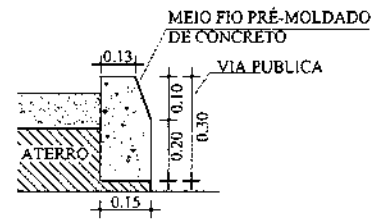
4 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



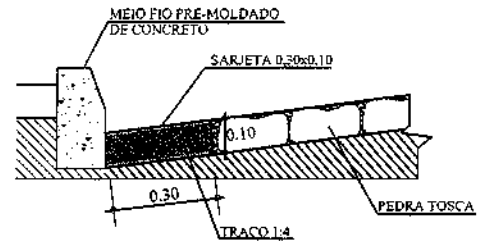
5 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



6 DETALHE SARJETA DE CONCRETO

ESCALA SEM ESCALA



DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO

LEVANTAMENTO REALIZADO COM A ESTAÇÃO TOTAL GTS 212 TOPCON  
 DADOS DE CAMPO PROCESSADOS NO AUTOCAD CIVIL 3D  
 (SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRÁFICOS)  
 EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS DE NÍVEL: 1,0 m  
 COORDENADAS UTM, NORTE E ESTE, COTA DA  
 REFERÊNCIA DE NÍVEL (RM), OBTIDAS PELO  
 GPS L1 TRIMBLE MODELO GEOEXPLORER - DATUM SIRGAS 2000

RESP. TÉCNICO:	
----------------	--

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DESERTO

LOCAL: TV. XIMENES ARAGÃO

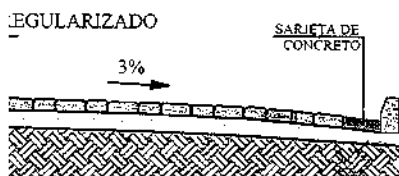

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA**


EXTENSÃO TOTAL: 73,43m Linear, LARGURA : 6,00m, ÁREA: 440,58m<sup>2</sup>

CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA CORTE AA DETALHES CONSTRUTIVOS	FOLHA Nº:	6/10
-----------	---	-----------	------

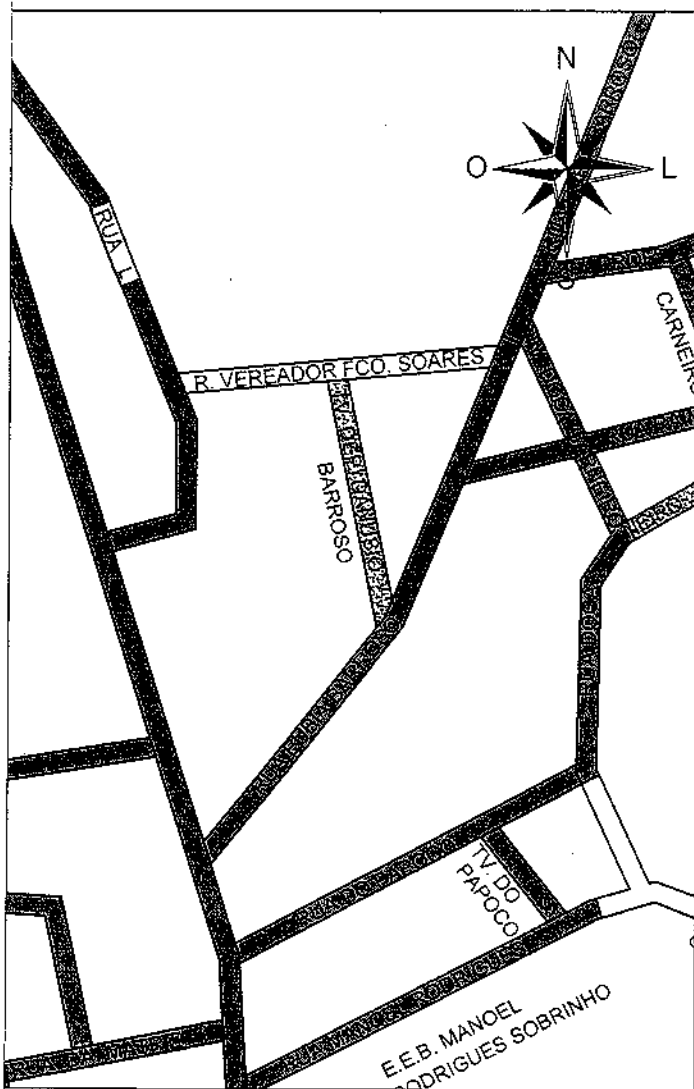
1

2



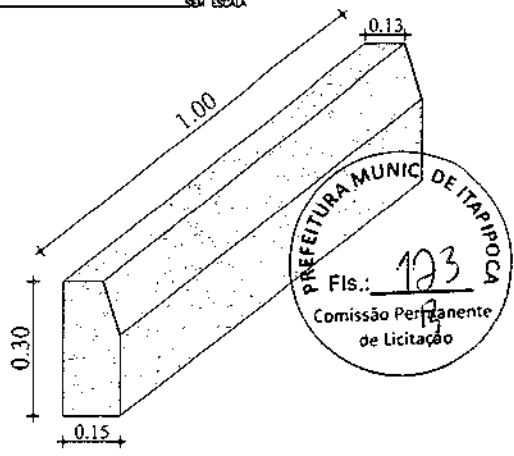
  
**José Iram F. Mota Filho**  
 Engenheiro. Civil  
 CREA- CE:061872519-9





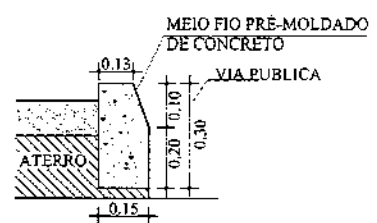
4 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



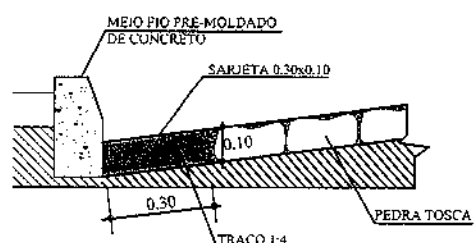
5 DETALHE MEIO - FIO

ESCALA SEM ESCALA



6 DETALHE SARJETA DE CONCRETO

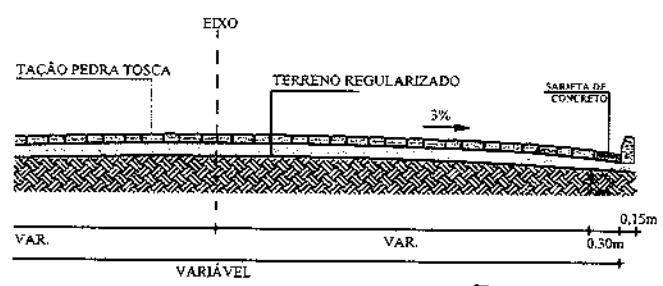
ESCALA SEM ESCALA



DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO

LEVANTAMENTO REALIZADO COM A ESTAÇÃO TOTAL, GTS 212 TOPOON  
 DADOS DE CAMPO PROCESSADOS NO AUTOCAD CIVIL 3D  
 (SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRÁFICOS)  
 EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS DE NÍVEL: 1.0 m  
 COORDENADAS UTM, NORTE E ESTE, COTA DA  
 REFERÊNCIA DE NÍVEL (RN), OBTIDAS PELO  
 GPS L1 TRIMBLE MODELO GEODEXPLORER - DATUM SIRGAS 2000

SEM ESCALA



*José Icaro P. Mota Filho*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE:061872519-9

RESP. TÉCNICO:	
----------------	--

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DESERTO

LOCAL: RALTO DA FLORINDA

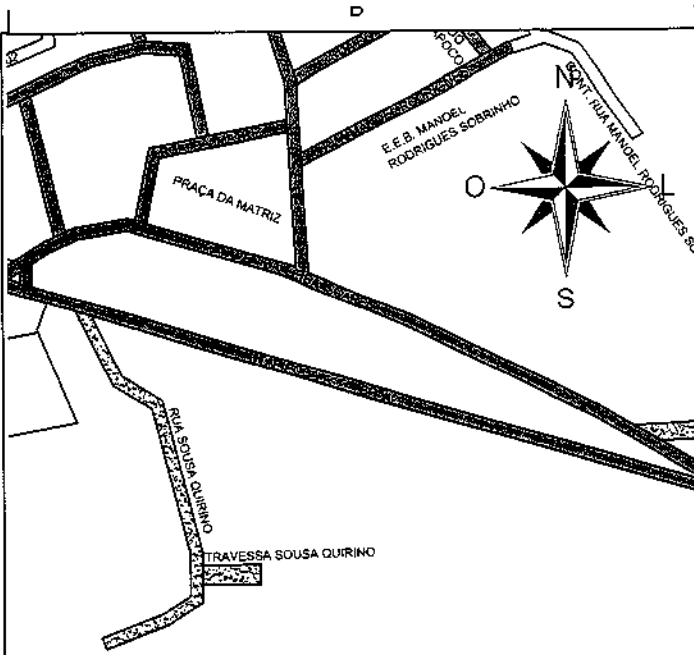

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICHA**

EXTENSÃO TOTAL: 173,04m Linear, LARGURA Média: 6,00m, ÁREA: 1.038,24m<sup>2</sup>

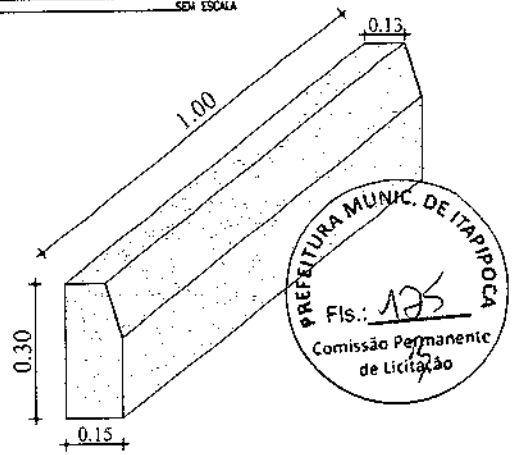
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA CORTE AA DETALHES CONSTRUTIVOS	PRANCHAS:	7/10
-----------	---	-----------	------

O PREÇO ESTIMADO PARA O SERVIÇO DE LICITAÇÃO É DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS). O PREÇO ESTIMADO NÃO PODE SER CONSIDERADO COMO OBRIGATORIO PARA O EMPREENHEIRO. O EMPREENHEIRO DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

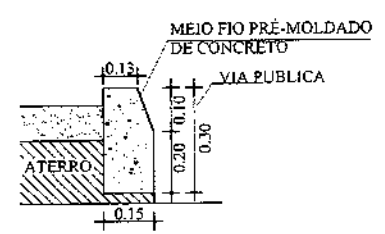




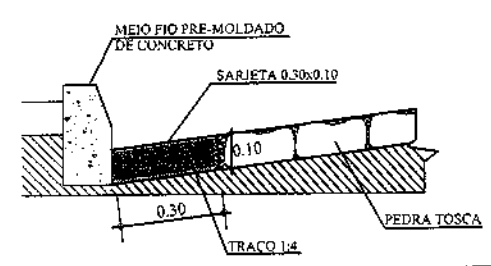
4 DETALHE MEIO - FIO  
ESCALA SEM ESCALA



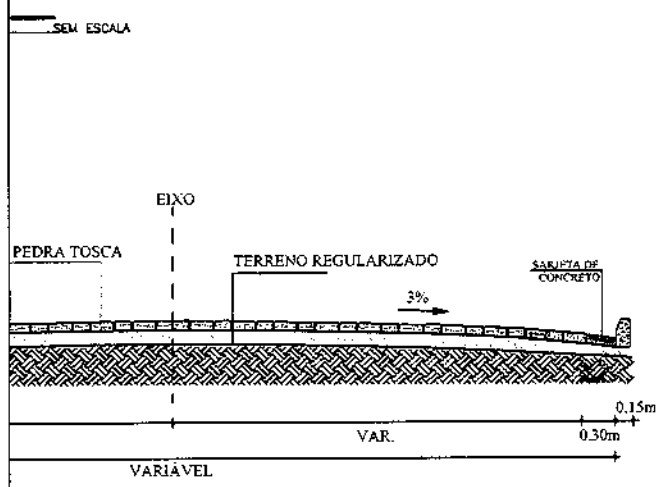
5 DETALHE MEIO - FIO  
ESCALA SEM ESCALA



6 DETALHE SARJETA DE CONCRETO  
ESCALA SEM ESCALA



**DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO**  
 LEVANTAMENTO REALIZADO COM A ESTAÇÃO TOTAL GTS 212 TOPCON  
 DADOS DE CAMPO PROCESSADOS NO AUTOCAD CIVIL 3D  
 (SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRÁFICOS)  
 EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS DE NÍVEL: 1.0 m  
 COORDENADAS UTM, NORTE E ESTE, COTA DA  
 REFERÊNCIA DE NÍVEL (RM), OBTIDAS PELA  
 GPS LI TRIMBLE MODELO GEOEXPLORER - DATUM SIRGAS 2000



RESP. TÉCNICO:	
----------------	--


TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DESERTO

LOCAL: RUA SDO 04

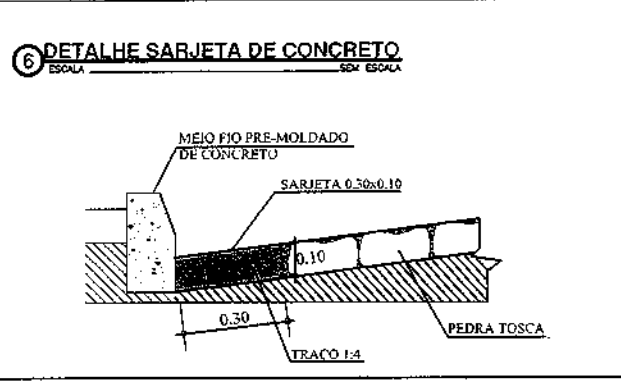
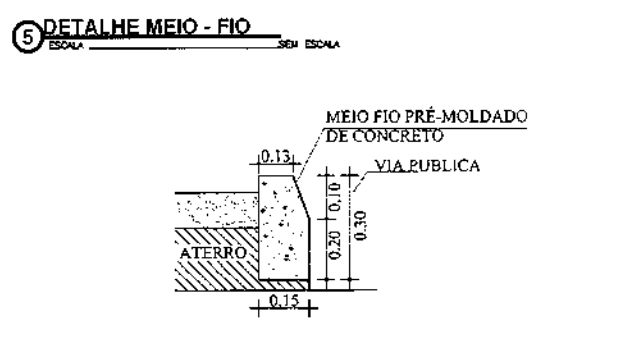
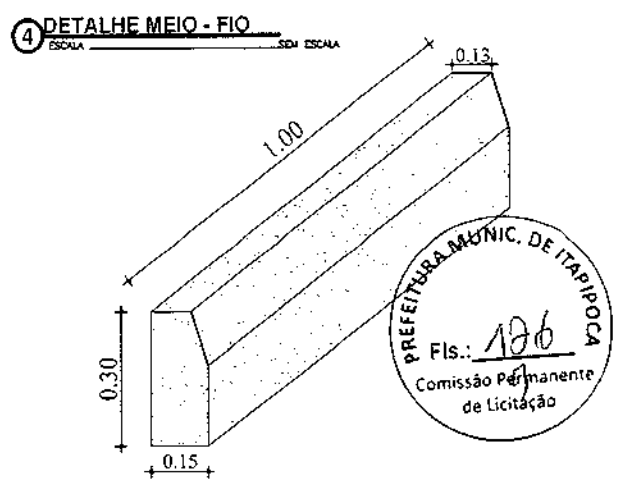
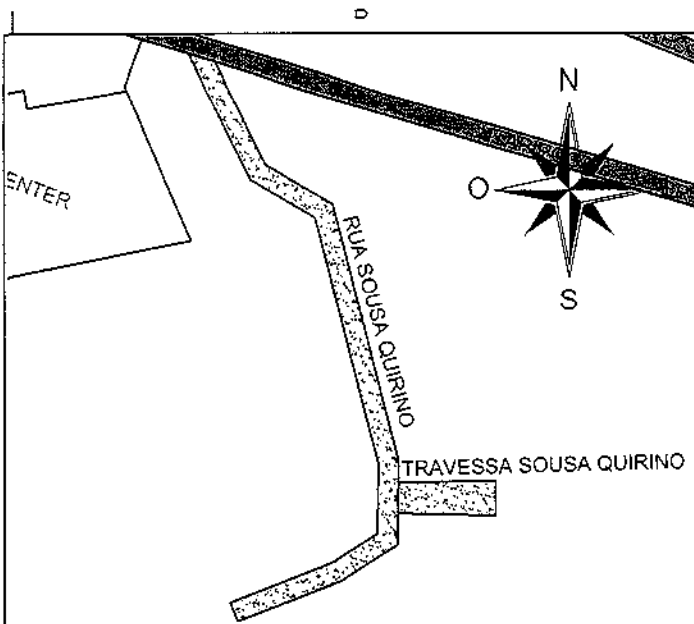

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPOCA**

EXTENSÃO TOTAL: 695.00m Linear, LARGURA Média: 6.00m, ÁREA: 4.170.00m<sup>2</sup>

CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA CORTE AA DETALHES CONSTRUTIVOS	PRIMEIRA	09/10
-----------	---	----------	-------

  
**Jose Adem E. Mota Filho**  
 Engenheiro. Civil  
 CREA- CE:061872519-9

Este projeto foi elaborado com o auxílio de softwares de autor e a responsabilidade por sua utilização cabe ao usuário. O autor não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido deste projeto.



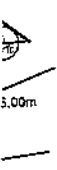
**DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO**  
 LEVANTAMENTO REALIZADO COM A ESTAÇÃO TOTAL GTS 212 TOPCON  
 DADOS DE CAMPO PROCESSADOS NO AUTOCAD CIVIL 3D  
 (SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS TOPOGRÁFICOS)  
 EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS DE NÍVEL: 1.0 m  
 COORDENADAS UTM, NORTE E ESTE, COTA DA  
 REFERÊNCIA DE NÍVEL (RN), OBTIDAS PELO  
 GPS LI TRIMBLE MODELO GEOEXPLORER - DATUM SIRGAS 2000

L=6,00m

L=6,00m

**RUA SDO 05**

STACAS: EST. 0 Á EST. 05+4,92m  
 COMPRIMENTO = 104,92m  
 LARGURA = 6,00m  
 ÁREA = 629,52m<sup>2</sup>



*José Ivan F. Moto-Filho*  
**Engenheiro. Civil**  
 CREA- CE:061872519-9

RESP. TÉCNICO:	
----------------	--

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DESERTO

LOCAL: RUA SDO 05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA**

EXTENSÃO TOTAL: 104,92m Linear, LARGURA : 6,00m, ÁREA: 629,52m<sup>2</sup>

CONTÉUDO:	PLANTA BAIXA CORTE AA DETALHES CONSTRUTIVOS	FOLHA Nº:	10/10
-----------	---	-----------	-------

ESTE PROJETO É UM DOS QUE SÃO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA E NÃO PODE SER Cedido A TERCEIROS OU SER USADO PARA PROPOSTAS NÃO AUTORIZADAS.



## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Itapipoca-CE.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura  
CPF



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Itapipoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Itapipoca-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, receita bruta no valor de R\$ \_\_\_\_\_, e **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CP nº \_\_\_\_\_.

DATA

Nome e assinatura do representante  
RG nº \_\_\_\_\_

Contabilista devidamente registrado no CRC



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E DO OUTRO \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada à Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_** e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a \_\_\_\_\_, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.





3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

3.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O presente instrumento terá vigência por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

5.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

##### **5.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

5.2.1 - Na execução dos serviços serão atendidas com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Código de Obras do município;

5.2.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (a) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviço;

5.2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os Arts.12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8078/1990)

5.2.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, na prestação de serviço, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo ordenador de despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das entregas a que está obrigada;

5.2.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no objeto contratual;

5.2.9 - As obras e os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela Planilha de Orçamentária, execução, em anexo, neste Termo de Referência e demais elementos anexos.

5.2.10 - A planilha constante no anexo constitui-se em estimativa de quantidades e custo e local aonde deverá ser realizado o serviço.



5.2.11 - Compete ao CONTRATADO realizar metuculoso estudo, verificação e comparação de todos os projetos apresentados, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRANTE para execução da obra.

5.2.12 - Quaisquer discrepâncias ou dúvidas com relação às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis vigentes verificadas, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

5.2.13 - Os projetos apresentados pela CONTRATANTE poderão, caso necessário, sofrer correções e complementações para melhor se adaptarem às situações existentes, não previstas durante a execução dos serviços, sempre com anuência da FISCALIZAÇÃO;

5.2.14 - Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos;

5.2.15 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela administração que deverão ser estipulados na autorização de fornecimento.

5.2.16 - O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

5.2.17 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para realização do serviço contratado, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.2.18 - Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos aparelhamentos, materiais não utilizados, dentre outros E EFETUADA UMA LIMPEZA GERAL DA OBRA E OS ACABAMENTOS PONTUAIS PARA O RECEBIMENTO DA OBRA;

5.2.19 - Demais itens e orientações, se encontram no Termo de Referência, Edital e demais orientações no Setor de Engenharia e Convênios da Secretaria de Planejamento e Gestão.

5.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.3.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.3.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Unidade Administrativa emissora da Ordem de Fornecimento, após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do GOVERNO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE - RECURSOS ORDINARIOS, NAS SEGUENTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_; ELEMENTO DE  
DESPESAS: \_\_\_\_\_ FONTE: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES



7.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, por atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 9.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 – A Publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO:**

11.1. A Gestão/Fiscalização deste Contrato será exercida pelo(a) servidor(a) devidamente designado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2 - O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr. \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - O foro da Comarca de \_\_\_\_\_ é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



## AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Tomada de Preços nº 22.23.08/TP.** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 29 de março de 2022, às 09h00min, estará abrindo licitação, na modalidade Tomada de Preços, nº 22.23.08/TP, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE DESERTO NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.** O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca/CE, 08 de março de 2022. Antônio Vitor Nobre de Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 09.03.2022, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

FATURAR PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiúba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 00.004/2022.** Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Guaiúba-CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 13:59 min do dia 28 de Março de 2022, com abertura para análise das propostas às 14h00min e Sessão de Disputa de Lances às 14h30min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua. Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba/CE ou [licitacao@guaiuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@guaiuba.ce.gov.br). Guaiúba/CE, 08 de Março de 2022. Haroldo Sousa Gomes – Presidente e Pregoeiro da CCLP.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P182008/2022 – ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22007 – SEPLAG (SRP) (BB Nº 921491) – Central de Licitações. Novo Início da Disputa: 22/03/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de solução de rede local sem fio, compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (*access points*), roteadores ethernet (Material Permanente – Equipamento de Processamento de Dados) e caixa hermética, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 08 de Março de 2022. O Pregoeiro – Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DE ILEGALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021/PE – SRP – A Prefeitura Municipal de Tamboril através da Secretaria de Educação comunica a ANULAÇÃO parcial do Processo Administrativo Nº. 2021.10.18.001, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 063/2021/PE – SRP, destinada ao Registro de Preços visando a Futura e Eventual Aquisição de material de copa e cozinha, expediente e limpeza destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tamboril/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 49 da lei 8.666/93. DATA: 08/02/2022. Tamboril-CE, 08 de Março de 2022. Francisco Fábio Ferreira de Souza – Secretário da Educação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022– PP– SRP – A Comissão de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, Nº 913A, Centro, torna público aos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 004/2022– PP– SRP, cujo Objeto é o Registro de Preços Objetivando a Contratação de serviços na área de mecânica em geral, destinada a execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos e reposição de peças de interesse de diversas Secretarias do Município de Redenção/CE, de acordo com as especificações contidas em seus anexos, que se realizará no dia 24 de Março de 2022, às 10h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir desta publicação, no horário de 08h a 16h. Redenção-CE, 07 de Março de 2022. Márcjorie Braga Moreira – Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032022PEINFRA – OBJETO:** Aquisição de materiais de construção diversos destinados a Secretaria de Infraestrutura do Município de Ipu. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipu-CE informa aos interessados o Adiamento da Sessão que seria no dia 07 de Março de 2022, às 10h no Sítio: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), para o dia 11 de Março de 2022, às 10h, no Sítio: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), por motivo de oportunidade e conveniência. Edital, Anexo, Aditivo e demais informações na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, Portal de Licitações do TCE-CE e no Sítio: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Ipu-CE, 07 de Março de 2022. Bruno Emanuel Fernandes – Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - O Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 24/03/2022 às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambráia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará realizando licitação de Tomada de Preços, nº GM-TP001/2022. Cujo objeto: Contratação para prestação de serviços de acompanhamento, prestação de contas e demais ações necessárias, junto aos órgãos estaduais e federais, decorrente de convênios, para atender as necessidades das diversas secretarias, do município, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08h às 12h e portal do TCE-CE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. José Higo dos Reis Rocha.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0302.01/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BOTTIÃO E RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP P13), PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 24.03.2022, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas ou nos sítios [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Meruoca-Ce, 08 de março de 2022. Ana Caroline Aguiar Cavalcante – Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.11.26.2 - CONCORRÊNCIA Nº 2018.07.13.1. Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no Município de Crato/CE, através do convenio 162/cidades/2018, referente ao MAPP 4349 do Governo do Estado do Ceará. Objetivo prorrogar por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual - Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contratado: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA - Prazo de duração: até 24 de maio de 2022 - Assina pelo contratado: Geraldo Eriberto Werton Cruz - Assina pela contratante: Ítalo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 24 de fevereiro de 2022.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DE CONTRATO 2022.03.03.1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.03.1. Partes:** o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa CM VEÍCULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Aquisição de veículos 0 (zero) quilômetro destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, conforme Termo de Ajuste Nº 77/2021 celebrado com o Governo do Estado do Ceará – Secretaria da Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 393.498,00 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e oito reais). Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Francisco Carlos Caldas Moura. Data de Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2022.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação Deserta – Credenciamento nº 2021.11.07.1.** A CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Certame Licitatório, na modalidade Credenciamento nº 2021.11.07.1, cujo objeto é o Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais interessados em atuar nas licitações, na modalidade Leilão Oficial, para venda de bens permanentes móveis pertencentes ao Município de Granjeiro. Não acudiu nenhum interessado sendo o mesmo declarado Deserto. Maiores informações no Setor de Licitações, sito a Rua David Granjeiro, nº 104, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3519-1350. Granjeiro/CE, 08 de março de 2022. Luis Edson Oliveira Sousa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 22.23.08/TP.** A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 29 de março de 2022, às 09h00min, estará abrindo licitação, na modalidade Tomada de Preços, nº 22.23.08/TP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE DESERTO NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca/CE, 08 de março de 2022. Antônio Vitor Nobre de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara – Aviso de Pregão Eletrônico nº 0703.01/22-PE.** Objeto: aquisição de material estruturado e didáticos suplementares destinados a atender as necessidades dos alunos e professores da Rede Pública de Ensino Fundamental do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas previstas até dia 23 de março de 2022, às 10:00h. Local: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Informações: fone (85) 3322.



